



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 01/2022

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 17/2021, intitulado “Difusão e Divulgação Científica na UFRJ”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Dec. n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Dec. n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na Rua Antonio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-853, neste ato representada pela Magnífica Reitora Denise Pires de Carvalho, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Fundação de apoio à UFRJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.060.999/0001-75 e sede localizada no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Antonio MacDowell de Figueiredo, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta n.º 81, de 28 de dezembro de 2015, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 da SESU/MEC e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01/2022 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 17/2021**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e do Decreto 8.241 de 21 de maio de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 01/2022** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 17/2021** aos fatos que sucederam a assinatura deste.
- 1.2. O presente **Termo Aditivo n.º 01/2022** tem por objeto o aumento do valor global do referido Convênio de **R\$ 881.434,00** para **R\$ 1.381.434,00**, através do aporte de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 17750020, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Para cumprimento do objeto do **Convênio Específico n.º 17/2021**, fica, com assinatura do presente **Termo Aditivo n.º 01/2022**, autorizada ao **CONVENIENTE** a utilização do novo aporte de recursos da ordem de **R\$ 500.000,00**, a fim de que esse valor seja utilizado conforme Plano de Trabalho ajustado em

anexo. Este Plano, por sua vez, passa a substituir o Plano de Trabalho que consta no termo de convênio original.

2.2. O valor global do **Convênio Específico n.º 17/2021** fica alterado de **R\$ 881.434,00** para **R\$ 1.381.434,00**. Tal acréscimo se deve ao aporte de recursos oriundo da Emenda Parlamentar nº 17750020.

3. **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016.

4. **CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio Específico n.º 17/2021**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAÇÃO COPPETEC

CONVENENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (2167089)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio MacDowell de Figueiredo**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha**, **Reitor(a) em Exercício**, em 28/09/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **2289787** e o código CRC **14900178**.
